



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206
CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

LEI Nº 074/2002

(Altera as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003)

SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - As Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, aprovadas pela Lei nº 061/2002, de 18 de junho de 2002, passam a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Artigo 2º - O anexo II da Lei 061/2002, passa ter o seguinte conteúdo, no que se refere ao Órgão 01 – Câmara Municipal:

ANEXO II DIRETRIZES Período de 2003

<u>ÓRGÃO/PROGRAMA</u>	<u>OBJETIVOS E METAS</u>
01 - CÂMARA MUNICIPAL	01 - PODER LEGISLATIVO <ul style="list-style-type: none">- ampliar, remodelar e construir salas para a Secretaria, Gabinete da Presidência, sala para reuniões de Comissões no prédio do Legislativo a fim de dar melhores condições de funcionamento.- aquisição de móveis, máquinas, computadores, som para o plenário, veículo e outros equipamentos a fim de dar melhores condições de trabalho aos Edis e funcionários.- contrato de prestação de serviços com imprensa escrita, falada e televisada, regionais e oficiais, para divulgação dos atos oficiais e outros da legalidade constitucional.- participação em cursos, seminários, Congressos palestras e demais eventos, de interesse público.- reorganização administrativa da Câmara, realização de concursos, criação de cargos, plano de carreira para o funcionalismo, com readequação de cargos e salários, redefinição das atribuições de cada função ou cargo, promoção por produtividade, alteração de carga horária e cestas básicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (13) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206
CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

- Artigo 3º** - Os recursos a serem utilizados para aplicação da presente Lei serão os próprios do exercício financeiro da Câmara Municipal.
- Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea, 11 de dezembro de 2.002.

SEVERINO DA PAZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

MARIA APARECIDA CARDOSO
Diretora do Departamento de Administração